LEI 3.255, DE 25 DE JULHO DE 2005

"Autoriza doação de Projeto Executivo de Drenagem Pluvial na BR 381 ao Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transportes - DNIT para a construção do sistema de drenagem pluvial da Bacia do Córrego Caladinho e dá outras providências".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transportes - DNIT, Projeto Executivo de Drenagem Pluvial, Memória Justificativa, Orçamento e Desenhos.

Art. 2º - O Projeto Executivo descrito no artigo anterior destina-se à construção das obras de drenagem pluvial da Bacia do Córrego Caladinho, no Município de Coronel Fabriciano/MG, pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transportes.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 18 (dezoito) meses para o cumprimento, pelo donatário, do encargo constante do artigo anterior, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 4º - O Executivo Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações relativas à contratação do Projeto de que trata o Art. 1º desta Lei constando o valor pago pelo mesmo e se houve regular procedimento licitatório.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 25 de julho de 2005.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 3.255, DE 25 DE JULHO DE 2005

"Autoriza doação de Projeto Executivo de Drenagem Pluvial na BR 381 ao Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transportes - DNIT para a construção do sistema de drenagem pluvial da Bacia do Córrego Caladinho e dá outras providências".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transportes - DNIT, Projeto Executivo de Drenagem Pluvial, Memória Justificativa, Orçamento e Desenhos.

Art. 2º - O Projeto Executivo descrito no artigo anterior destina-se à construção das obras de drenagem pluvial da Bacia do Córrego Caladinho, no Município de Coronel Fabriciano/MG, pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transportes.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 18 (dezoito) meses para o cumprimento, pelo donatário, do encargo constante do artigo anterior, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 25 de julho de 2005.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL